



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VALENTE

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

**Inexigibilidade N.º 06-010/2018**

**Processo Administrativo: 029/2018**

**Data da Inexigibilidade**

02/01/2018

**Objeto**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

**Dotação Orçamentária**

**Unidade:**030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**Projeto/Atividade(Ação) :**2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**Elemento:**339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:**00 - Recursos Ordinário

**Espécie**

Serviço Gerais

**Critério de Julgamento**

Menor Preço Global

Em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

---

**Comunicação Interna (CI)**

---

**Inexigibilidade: 06-010/2018**

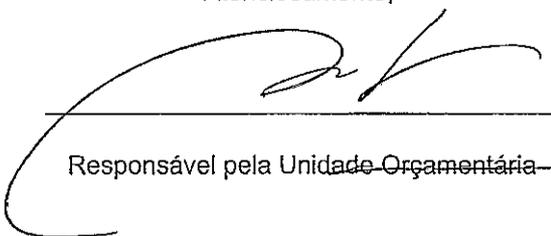
OF. 029/2018

Sr.(a) Presidente(a)

Solicito a formalização do Processo de Inexigibilidade de Licitação com base na Lei Federal 8.666/2003 e suas posteriores alterações para a contratação de Empresa especializada com o OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO, com a/o CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA.

VALENTE/BA , 2 de janeiro de 2018

Atenciosamente,



---

Responsável pela Unidade Orçamentária

Ex. Sr.(a) -

Jefferson de Oliveira Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 29 / 2018

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

VALENTE, BA 02/01/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTS EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

Exmo. Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID
001	109000001 - PAGAMENTO DE ART FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PAGAMENTO DE ART FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	12,00	ART

  
TÁSSIO MIRANDA SANTOS SOUZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Critério: Menor Preço Global

Número: 06-010/2018

Nome do Participante: CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA

Endereço: RUA PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO,265

Bairro: ENGENHO VELHO

Cidade: SALVADOR

CEP: . -

Estado: BAHIA

C.N.P.J : 15.233.026/0001-57

C.P.F.:

Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total	
001	109000001 PAGAMENTO DE ART FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PAGAMENTO DE ART FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		12	ART	200,00	2.400,00	
Quantidade de Itens: 1					Total :	200,00	2.400,00

Validade (em dias)	Prazo de Entrega	Carimbo CNPJ e Assinatura
Assinatura do Participante		
Local de Data		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

13.845.896/0001-51

---

**OFÍCIO DO GESTOR AO CONTADOR**

---

Inexigibilidade Nº : 06-010/2018

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018

OF: 029/2018

Sr.(a) Contador(a)

Em virtude da necessidade alencada pelo(a)s Sr.(a)(s) CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO., solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 2.400,00 ( Dois Mil Quatrocentos Reais ).

Atenciosamente,

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito

Ex. Sr(a).  
MAURO RIOS ARAUJO  
Responsável Contábil



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

### PARECER CONTÁBIL

VALENTE, 2 de janeiro de 2018

Senhor(a) Gestor(a),

Em atenção a solicitação V.Exa. para certificar a existência de recursos orçamentários, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, informamos que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações:  
 - Despesas Extra Orçamentárias

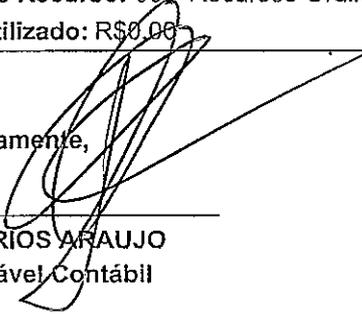
### DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade Nº: 06-010/2018  
Valor Previsto: 2.400,00  
Objetivo do Processo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

### RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Unidade: 030300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Projeto / Atividade: 2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Elemento da Despesa: 339039000000-  
Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinário  
Valor Utilizado: R\$0,00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

  
MAURO RIOS ARAUJO  
Responsável Contábil

Ex. Sr(a).  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

13.845.896/0001-51

## FORMULÁRIO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

NÚMERO: 06-010/2018

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

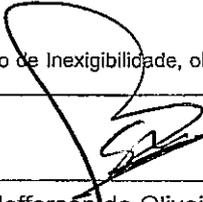
Responsável:

Assunto: Inexigibilidade

Data: 02/01/2018

Solicitação:

Solicito ao Exmº Sr(a) Prefeito, autorização para realização de processo administrativo de Inexigibilidade, objetivando a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO..

  
Jefferson de Oliveira Souza  
Presidente da Comissão

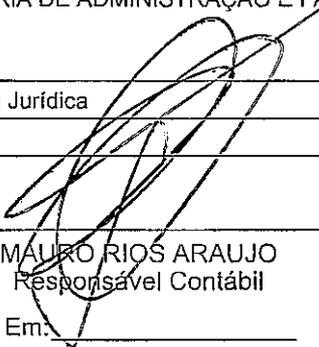
De acordo com a solicitação acima exposta, determino que a contador(a) informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender às respectivas despesas.

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito

Em: \_\_\_\_\_

Em cumprimento à determinação do Exmº. Srº. Prefeito Municipal, indico os seguintes recursos orçamentários:

Órgão/Unidade:	030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto / Atividade (Ação):	2033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Elemento de Despesa:	339039000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	00 - Recursos Ordinário

  
MAURO RIOS ARAUJO  
Responsável Contábil

Em: \_\_\_\_\_

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito

Em 02/01/2018



Estado da Bahia  
Prefeitura de Valente  
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 036,

de 02 de janeiro de 2018.

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 51, da Lei nº Federal 8.666/93,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados na forma do art. 51, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Valente:

**Titulares:**

- I - Presidente: Jefferson de Oliveira Souza
- II - Membro: Arthur Rildo de Lima Silva
- III - Membro: Marneide Amaral de Oliveira

**Suplentes:**

- I - Primeiro Suplente: Silveiro José Lopes Lima
- II - Segundo Suplente: Rodrigo Araújo Souza
- III - Terceiro Suplente: Brayne Márcia Araújo Lima

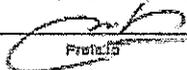
Parágrafo único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares ou, diante da impossibilidade destes, pelos respectivos suplentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

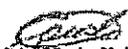
Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2018.

Marco Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para as devidas fins, que o presente Decreto foi publicado no jornal do Diário da Prefeitura, nesta data Valente-Bahia, 02 de Janeiro de 2018.

  
Gabriel Oliveira Maia  
Sec. Adm. do Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 - Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.898/0001-51 - CEP - 48.890-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

VALENTE, 02/01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a Inexigibilidade a seguir caracterizadas:

**DADOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE: 06-010/2018

Valor Estimado: R\$2.400,00

Objetivo: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES, EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.**

Publicado em 02/01/2018, DOM

Nº da Publicação: 29

Informações complementares poderão ser obtidas pelos interessados no Setor de Licitação ou na Entidade no horário de .

  
\_\_\_\_\_  
Jefferson de Oliveira Souza  
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

**PARECER JURÍDICO**

**INEXIGIBILIDADE Nº**

**06-010/2018**

---

Versam os autos sobre PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO. , através de processo de inexigibilidade, com supedâneo no Art. 25º e incisos, da Lei 8.666/93.

Prima facie, cabe ressaltar por oportuno, ser procedente a contratação subexame, dada a singularidade dos serviços, como também pela nótoria especialização do contratado, demonstrada através da documentação colecionada. Tais atributos afastam, sem a menor sombra de duvidas, qualquer possibilidade de competição, no mercado de atuação do contratado.

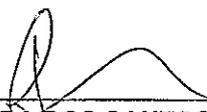
De mais a mais, os Serviços disponibilizados por CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQUIT E AGRONOMIA, justifica a invocação do disposto na mencionada Lei sobre as regras de inexigibilidade.

Passando à análise do termo contratual, detectamos de igual maneira, ter sido o mesmo elaborado em perfeita observância ao comando legal do Art. 55º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Ante o exposto, estando provada a singularidade dos serviços, opinamos favoravelmente pela formalização do contrato, de forma direta, face à inviabilidade de competição.

É o nosso parecer,

VALENTE - BA, 02/01/2018

  
\_\_\_\_\_  
**THIAGO MIRANDA DOS SANTOS SOUZA**  
Responsável Jurídico

Ex. Sr.  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS  
CENTRO  
VALENTE / BA  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

**PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

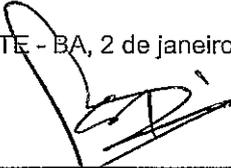
---

Nº da INEXIGIBILIDADE: 06-010/2018

Senhor (a) Gestor (a) :

Para os fins previstos no Art. 26º da Lei 8.666 de junho de 2003, comunicamos a V. Ex.<sup>a</sup>. que esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, expediu parecer, de regular processo, entendendo inexigível a licitação para a contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO., conforme cópia do parecer em anexo.

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018



---

Jefferson de Oliveira Souza  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ex. Sr.(a)  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1

CENTRO

VALENTE / BA

13.845.896/0001-51

### JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, vem justificar o caráter de inexigibilidade de licitação na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO., em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que em muito boa hora, o parágrafo primeiro, do Art. 25, da Lei de Licitações, delimitou a questão da notória especialização, ao dispor:

"Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado."

CONSIDERANDO, que CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA preenche os requisitos exigidos no parágrafo acima transcrito, conforme se depreende da vasta documentação que acompanha e instrue a presente justificativa, corroborada pela lição do imortal administrativista Hely Lopes Meirelles, in verbis:

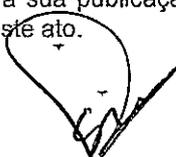
"... serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação técnica e profissional exigida para os serviços técnicos profissionais em geral, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou estágios de aperfeiçoamento."

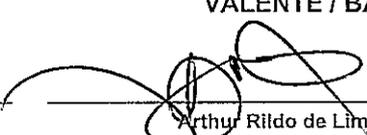
CONSIDERANDO, face os motivos acima elencados, que CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA no campo da sua especialidade, preenche os requisitos estabelecidos no Art. 25, § 1º, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos;

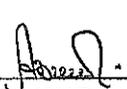
CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal. Observando, ainda, que em que pese às preditas DECLARAÇÕES, a Comissão de Licitação teve o zelo de realizar pesquisa verbal de preços, junto a outras empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado, tendo CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA, sempre obtido preço inferior ao praticado pelas outras empresas.

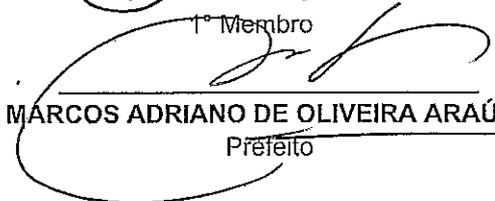
pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - Bahia, pelo acatamento da notória especialização e, no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 25, inciso III, em harmonia com o Art. 13, inciso III, todos do Diploma Legal alhures referenciado. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da Excelentíssimo Sr(a) Prefeito(a) Municipal de VALENTE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como conditio sine qua non para eficácia deste ato.

VALENTE / BA, 2 de janeiro de 2018

  
Jefferson de Oliveira Souza  
Presidente da Comissão

  
Arthur Rildo de Lima Silva  
1º Membro

  
MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA  
2º Membro

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

## Ata da Comissão de Licitação

No dia 2 de Janeiro de 2018, na Sede desta Prefeitura, onde funcionam as reuniões de interesse desta Administração, reuniu-se a Comissão de Licitação para tratar do processo nº 06-010/2018, Presentes todos os membros, com a finalidade de examinar o pedido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO, que após ser verificado pela Comissão de Licitação, por despacho exarado que faz parte deste processo, decidiu essa Comissão pela Inexigibilidade, de acordo com art. 25, II da Lei nº 8.666/93, para a contratação dos serviços do(a) fornecedor(a): CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA, pelo valor de R\$ 2.400,00. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi suspensa, até que fosse lavrada a presente ATA. Reaberta a reunião, a ATA foi lida, discutida e finalmente concluída. Desta forma, lavrou-se a presente ATA, que vai assinada pelos membros da Comissão.

VALENTE - BA, 2 de janeiro de 2018

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jefferson de Oliveira Souza

PRESIDENTE

Arthur Rildo de Lima Silva

PRIMEIRO MEMBRO

MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA

SEGUNDO MEMBRO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.233.026/0001-57 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 23/03/1970
NOME EMPRESARIAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREA 3 REGIAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL			
LOGRADOURO R PROF ALOISIO DE C FILHO	NÚMERO 402	COMPLEMENTO	
CEP 40.243-620	BAIRRO/DISTRITO ENG V DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/12/2017** às **12:54:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20173564448

RAZÃO SOCIAL	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA B.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
041.883.231 - BAIXADO	15.233.026/0001-57

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/12/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.233.026/0001-57

Certidão nº: 141259590/2017

Expedição: 05/12/2017, às 11:09:43

Validade: 02/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.233.026/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

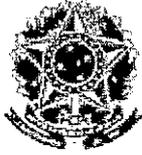
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA**  
**CNPJ: 15.233.026/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:09:28 do dia 30/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2018.

Código de controle da certidão: **0776.D9EC.4ABB.F58A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15233026/0001-57  
**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
**Nome Fantasia:** CREA 3 REGIAO  
**Endereço:** R PROFESSOR ALOISIO DE CARVALHO FILHO 265 / ENGENHO VELHO  
DE BR / SALVADOR / BA / 40243-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/12/2017 a 20/01/2018

**Certificação Número:** 2017122201503575780684

Informação obtida em 29/12/2017, às 12:47:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Nº da Inexigibilidade: 06-010/2018

Cuida-se de Processo Administrativo Licitatório, realizado sob a modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do preconizado na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujo escopo é viabilizar o/a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO..

O processo encontra-se devidamente instruído com os documentos indispensáveis, foram atendidos todos os pressupostos legais, bem como homenageados os Princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e os Princípios norteadores previstos no artigo 3º, da Lei 8.666/93. Isto posto, considerando a inexistência de vício procedimental e de qualquer ilegalidade, nos termos do previsto no inciso V, do artigo 43, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE, a bem do interesse público.

Publique-se.

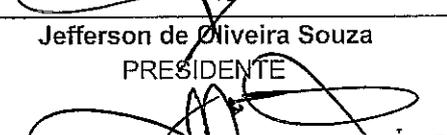
Comunique-se.

Pratique-se os atos de estilo necessários ao término do processo.

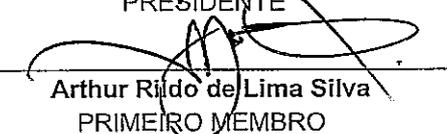
VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2018

  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO

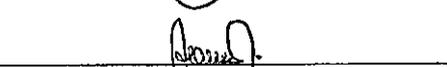
Prefeito

  
Jefferson de Oliveira Souza

PRESIDENTE

  
Arthur Rildo de Lima Silva

PRIMEIRO MEMBRO

  
MARINEIDE AMARAL DE OLIVEIRA

SEGUNDO MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

---

O Prefeito de VALENTE, no uso de suas atribuições, após examinar todas as peças do Processo de Inexigibilidade Nº:06-010/2018, resolve acatar parecer e termo da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a presente em favor do fornecedor(a): CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA, objetivando: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

VALENTE / BA, 2 de Janeiro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE/BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

---

**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

---

Homologação de Inexigibilidade Nº:06-010/2018

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 06-010/2018, por decisão exarada pela comissão de Licitação no dia 02/01/2018.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO., sendo ratificada a contratação do(a) fornecedor(a): CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA; CNPJ: 15.233.026/0001-57, pela quantia de R\$ 2.400,00.

VALENTE - BA , 2 de janeiro de 2018



---

**MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Prefeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 1  
CENTRO  
VALENTE/BA  
13.845.896/0001-51

### RESUMO DAS DISPENSAS / INEXIGIBILIDADE

Período: 02/01/2018 a 02/01/2018

Processo Adm: 029/2018      Dt. do Processo Adm: 02/01/2018      Notificado TCM: Não  
Nº da Dispensa/Inexigibilidade      06-010/2018      Notificado/Número:  
Unidade solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
Data da Dispensa/Inexigibilidade      02/01/2018      Data da Homologação: 02/01/2018  
Fornecedor (vencedor): CONSELHO REGIONAL DE ENG., ARQUIT E      CNPJ: 15.233.026/0001-57  
Valor Global da Dispensa/Inexigibilidade      R\$2.400,00      Valor Vencido: R\$2.400,00  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO.

#### -----Resumo do Período

Quantidade no período: 1

Total Global das Dispensa/Inexigibilidade      R\$2.400,00

Total Vencido: R\$2.400,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PRAÇA GETÚLIO VARGAS

CENTRO

VALENTE / BA

CNPJ: 13.845.896/0001-51

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Declaramos para os devidos fins que demos ampla divulgação ao resultado da Inexigibilidade nº 06-010/2018 na espécie SERVIÇO GERAIS, , Menor Preço Global, a fim de realizar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAÇÃO DE ARTES EM FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA ESTE MUNICÍPIO., tendo como contratada a empresa/fornecedor:

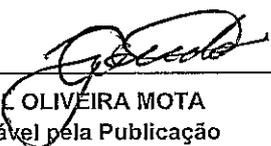
- CONSELHO REGIONAL DE ENG.,ARQUIT E AGRONOMIA

Divulgação nos meios de comunicação e datas discriminadas abaixo:

Data do Resultado	Veículo de Publicação	Responsável pela Publicação
02/01/2018	DOM	GABRIEL OLIVEIRA MOTA

Fundamentado no que determina a lei 8.666/93 e suas alterações.

A presente Declaração é a expressão da verdade,

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL OLIVEIRA MOTA  
Responsável pela Publicação



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 21 de Fevereiro de 2018 – Ano II – Edição nº 29 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE Nº 06-010/2018



### Imprensa Oficial

UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE GERAL  
SERVICOS Assessoria de Gestão  
LTDA inscrição nº 0226  
ME:0824118 CNPJ nº 13.097.005  
6000182 LTDA  
inscrição nº 0226  
CNPJ nº 13.097.005  
ME:0824118  
inscrição nº 0226  
CNPJ nº 13.097.005

## Acompanhe!

## MUNICÍPIO DE VALENTE-BAHIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06-010/2018 – O Prefeito Municipal de Valente do Estado da Bahia, no uso de suas Atribuições Legais, de acordo com o disposto no Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Diploma Legal, à pessoa Jurídica CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.233.026/0001-57, referente a Contratação de Empresa para prestação de serviços em geração de ART em fiscalização de obras para este Município. Valor Estimado: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Valente-Ba, 03 de janeiro de 2018.  
MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito